



PEDIDO DE COMPRA: 000009 / 2024
EMISSÃO: 17/01/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: Aquisição de 02 (dois) veículos zero km, mínimo ano 2023/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco) passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS APÓS O EMPENHO. VINCULO 0500 SUB VINCULO 500.01

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos zero km, no mínimo ano 2023/2024 com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco) passageiros, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação é necessária pois as aquisições dos veículos se justificam considerando a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde – SMS ampliar a sua frota de veículos, com objetivo de atender o crescimento do número de pessoas a serem transportadas para consultas e realização de exames de urgência em outros Municípios, bem como atender questões logísticas de deslocamentos de materiais. Ainda, vale ressaltar a importância das referidas aquisições a fim de cumprir com as propostas de trabalho desta SMS, pois é por meio destes cumprimentos que poderemos ter resultados significativos nos serviços perante a sociedade.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi/RS, como se vê do item 22305 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de 02 (dois) veículos zero km, com capacidade mínima de fábrica para transportar 05 (cinco) passageiros.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 161.102,12 para aquisição de 2 (dois) veículos zero km, sendo que o valor unitário estimado é de R\$ 80.551,06.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.